



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

1. DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de módulos, *transceivers* e serviços de instalação, garantia, suporte técnico especializado presencial e suporte técnico remoto, para 2 (dois) Switches Core Alcatel-Lucent OmniSwitch 9907 do Datacenter do TJERJ, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Módulo OS99-CNI-U8	Unid.	2 (dois)
2	Módulo OS99-CFM2	Unid.	4 (quatro)
3	Transceivers QSFP+ 40Gb BiDi, MM, LC 40Gbps – Multimodo	Unid.	16 (dezesesseis)
4	Transceivers QSFP28 100Gb Bidi, SR1.2, LC, MM 100Gbps – Multimodo.	Unid.	6 (seis)
5	Instalação dos Componentes	Unid.	1 (um)
6	Serviço de garantia da solução tecnológica para 2 (dois) Switches Core Alcatel-Lucent OmniSwitch 9907	Unid.	36 (trinta e seis) meses
7	Serviço de Suporte Técnico Especializado Presencial	Unid.	216 (duzentas e dezesesseis) horas
8	Serviço de Suporte Técnico Remoto	Unid.	36 (trinta e seis) meses

Tabela 01

- 1.2. Trata-se de bens e serviços de natureza comum, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo TJ nº 18/2022.
- 1.4. O regime da execução contratual será a empreitada por preço global, à exceção do serviço de Serviço de Suporte Técnico Especializado Presencial, cujo regime será o da empreitada por preço unitário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 2.2. As justificativas e os objetivos da contratação, com o objetivo de atender as necessidades do TJERJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida.
- 2.3. A presente demanda foi formalizada através do DFD nº 556/2024.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PRAZO E PRORROGABILIDADE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

Descrição	Prazo	Marco
Entrega dos bens	Em até 90 (noventa) dias	A contar do encaminhamento da Nota de Empenho para a Contratada
Recebimento provisório dos bens	No ato da entrega	-
Recebimento definitivo dos bens	Até 7 (sete) dias	A contar do recebimento provisório
Instalação dos componentes	Até 10 (dez) dias	A contar do recebimento definitivo
Aceite da instalação	Até 5 (cinco) dias	A contar da verificação da instalação satisfatória da solução
Serviço de Garantia	36 (trinta e seis) meses	A contar do Memorando de Início
Serviço de Suporte Presencial	36 (trinta e seis) meses	A contar do Memorando de Início
Serviço de Suporte Remoto	36 (trinta e seis) meses	A contar do Memorando de Início

Tabela 02

- 3.1. O prazo de entrega dos itens de 1 a 4 da Tabela 01 - de ampliação - será de até 90 (noventa) dias contados da data do encaminhamento da Nota de Empenho pelo PJERJ à contratada.
- 3.2. A prestação dos serviços de garantia e de suporte relativamente aos 2 (dois) Switches Core já existentes no Datacenter do TJERJ iniciar-se-á a contar da data indicada no memorando de início dos serviços, de modo a coincidir com o primeiro dia subsequente ao fim da vigência dos serviços de suporte e garantia do atual contrato.
- 3.3. O prazo de vigência da contratação será de até 3 (três) anos e 4 (quatro) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário de Justiça Eletrônico, podendo os serviços ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme justificativa constante do ETP.

5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS:

- 5.1. Será considerado preço máximo aceitável, aquele constante do ANEXO C – REQUISIÇÃO DE MATERIAL (RM) ao presente Termo de Referência, cuja aplicação se dará na forma descrita no Edital.
- 5.2. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

- 5.3. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, deverá a proponente readequá-lo, desde que não ultrapasse o preço máximo unitário estabelecido para cada item, mantido o valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.4. A licitante deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal comprovando fazer parte da rede credenciada pelo fabricante da solução tecnológica ofertada para prestar os serviços objeto da presente contratação, esclarecendo qual é o seu nível de credenciamento.
- 5.5. Os equipamentos a serem adquiridos e instalados deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, expedidas pelos órgãos técnicos normativos competentes como ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 5.6. O licitante fornecerá documentação com o nome da empresa, o número e a data da licitação, bem como formulário de proposta detalhada de preços.
- 5.7. A proposta deverá conter descrição expressa de todos os itens objeto desta contratação.
- 5.8. Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.
- 5.9. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pelo fato de que cada objeto (aquisição e serviços) não é resultado da concatenação de várias partes, que, integradas, se transformam em outro objeto;

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.2.1. Que a empresa tenha fornecido solução de equipamentos para infraestrutura de redes.
- 6.2.2. Que a empresa tenha prestado suporte técnico na solução descrita acima por, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.6. O licitante poderá, através do seu representante, realizar vistoria prévia dos locais de execução do objeto, agendando previamente o dia e a hora da visita mediante contato por e-mail dired.licita@tjrj.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

- 6.7. A visitação será acompanhada por servidor designado pela Divisão de Redes (DIREN) e será realizada com cada uma das licitantes interessadas, individualmente, para que não haja o conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 6.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.9. A realização da visitação será objeto de atestado de visitação emitido por servidor da unidade visitada;
- 6.10. O atestado de visitação acompanhará a declaração da licitante;
- 6.11. Na hipótese de não haver vistoria prévia, por decisão do licitante, este emitirá declaração firmada pelo representante técnico ou legal da empresa, nos seguintes termos: I) que entende ser desnecessária a visita; II) que conhece as condições e o(s) local(is) onde deverá ser executado o objeto da contratação; III) que tem ciência de que não poderá alegar qualquer desconhecimento para justificar recusa em cumprir as disposições da outorga, se vencedora do certame e IV) que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o Tribunal.
- 6.12. **DA HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**
- 6.12.1. As condições de qualificação econômico-financeira têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Subcontratação:

- 7.1.1. Será vedada a subcontratação, de modo que o fornecedor principal seja integralmente responsável pela qualidade de objeto; ademais permitir a subcontratação traria uma camada adicional de complexidade ao processo de aquisição, pois pode decorrer problemas de coordenação entre múltiplos fornecedores; além disso, a subcontratação é prescindível para esse objeto, e a sua proibição é algo corriqueiro em contratações do mesmo gênero.

7.2. Da entrega dos componentes:

- 7.2.1. Todos os componentes deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, a contar do encaminhamento da Nota de Empenho pelo TJERJ.
- 7.2.2. Os Componentes da Solução deverão ser entregues nas dependências da Divisão de Redes (DIREN) do Departamento de Tecnologia da Informação (DETIC) da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (SGTEC) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Erasmo Braga 115, sala 324, corredor C da Lâmina I;
- 7.2.3. A CONTRATADA deverá informar com, pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data e hora da entrega;
- 7.2.4. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis, no horário de 10 às 18h;
- 7.2.5. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA a identificação dos veículos e dos entregadores responsáveis pela entrega dos equipamentos;
- 7.2.6. Os equipamentos deverão ser acondicionados nos locais definidos pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

- 7.2.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela desembalagem e conferência dos quantitativos de itens que compõem a solução tecnológica adquirida (componentes), sempre acompanhada de responsável técnico designado pela CONTRATANTE.
- 7.2.8. Os componentes deverão ser conferidos na presença de um representante da CONTRATADA e um representante da CONTRATANTE, acomodados em suas respectivas embalagens e somente desembalados na data da efetiva instalação.
- 7.2.9. Os componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.10. Após a conferência dos quantitativos de componentes estes serão recebidos de forma provisória, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo emitido Termo de Recebimento Provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação definitiva mediante termo detalhado.

7.3. Do serviço de Instalação dos componentes:

- 7.3.1. A instalação dos componentes deverá ocorrer no Datacenter da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A data da instalação deverá ser previamente alinhada e aprovada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e poderá ocorrer em horário não comercial;
- 7.3.3. Fará parte da instalação a inserção dos novos componentes nos Switches Core do TJERJ.
- 7.3.4. Caberá à CONTRATANTE definir a(s) data(s) e hora(s) ou datas e horas das atividades relacionadas à instalação;
- 7.3.5. Para a instalação deverão estar presentes nas dependências da CONTRATANTE, pelo menos 2 (dois) especialistas da CONTRATADA, acompanhados dos técnicos colaboradores da primeira;
- 7.3.6. O prazo para instalação dos componentes é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos componentes (módulos e transceivers).

7.3.7. Do aceite da instalação:

- 7.3.7.1. O aceite da instalação ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a conclusão do serviço, mediante a verificação das funcionalidades de todos os componentes instalados;
- 7.3.7.2. O Aceite da instalação deverá ser fornecido pelo Integrante Requisitante da Contratação ou por seu substituto.

7.4. Da Garantia:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

- 7.4.1. O Serviço de Garantia dos Switches Core já implantados no datacenter do TJERJ será iniciado a contar da data indicada no memorando de início, com vigência de 36 (trinta e seis) meses e abrangerá:
- 7.4.1.1. Garantia de funcionamento, dos equipamentos e componentes de hardware
 - 7.4.1.2. Garantia de atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período de garantia
- 7.4.2. A garantia deverá contemplar a substituição de peças e componentes avariados, cujos problemas não puderem ser sanados pelo serviço de manutenção corretiva e preventiva previstos neste Termo de Referência, e que apresentem defeitos e/ou vícios, decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem. A substituição ocorrerá quando da constatação da sua necessidade, após análise técnica ocorrida a partir dos chamados para suporte.
- 7.4.3. O tempo máximo de restabelecimento, no caso de interrupção total ou degradação de operação dos equipamentos, tornando indisponível o uso dos sistemas corporativos pelos usuários, é de 5 (cinco) horas, a partir do início do atendimento técnico.
- 7.4.4. O tempo máximo de restabelecimento, no caso de instabilidade na operação dos equipamentos, causando degradação do desempenho da rede de dados corporativa, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico.
- 7.4.5. O tempo máximo de restabelecimento, no caso de perda de funcionalidade ou configuração, que não inviabilize ou torne indisponível o uso dos sistemas corporativos pelos usuários, é de 120 (cento e vinte) horas, a partir do início do atendimento técnico.
- 7.4.6. O Termo de aceite do Serviço de Garantia será emitido mensalmente, relativamente ao mês anterior de sua prestação, uma vez verificado o atendimento aos Índices de Medição de Resultados (IMR).
- 7.4.7. As especificações dos 2 Switches Core Omni Switch 9907 encontram-se descritas no ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.5. Do Serviço de Suporte Técnico Especializado Presencial:

- 7.5.1. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá oferecer Suporte Técnico Especializado Presencial. O início da prestação dos serviços se dará na data indicada no memorando de início, emitido pelo órgão fiscal, após a publicação do extrato do contrato no DJERJ.
- 7.5.1.1. Suporte técnico especializado presencial deverá ser prestado nas dependências do Data Center da CONTRATANTE, onde está instalada a solução tecnológica.
 - 7.5.1.2. Esta modalidade de suporte técnico poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, inclusive nos feriados e em horário noturno.
 - 7.5.1.3. O suporte técnico especializado presencial, realizado sob demanda da CONTRATANTE, visa executar as seguintes ações:
 - a) Manter o serviço disponível no caso de falhas ou mau funcionamento.
 - b) Implantar melhorias operacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

- c) Realizar atividades de análise, preparação, planejamento e acompanhamento de projetos a serem realizados pela CONTRATANTE, e que envolvam à solução tecnológica adquirida.
 - d) Realizar procedimentos de instalação, configuração, atualização e ajustes de componentes de software e hardware.
 - e) Efetuar a resolução de problemas de média e alta complexidade que comprometam o adequado funcionamento da solução tecnológica para atendimento aos serviços de rede de dados disponibilizados pela CONTRATANTE.
 - f) Realizar manutenções de caráter preventivo e corretivo.
 - g) Realizar o repasse de conhecimentos e esclarecimentos relacionados à solução tecnológica, sempre que demandados pela equipe técnica do CONTRATANTE.
- 7.5.2. Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos para a recuperação de falhas ou degradação no adequado funcionamento da solução tecnológica adquirida.
- 7.5.3. A manutenção corretiva contempla a substituição de componentes defeituosos que estejam ocasionando falhas ou degradação de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, bem como a aplicação de correções e/ou atualizações de seu software/firmware.
- 7.5.4. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos que tem por objetivo prevenir a queda de desempenho e falhas de componentes de hardware e de software/firmware dos equipamentos adquiridos, de forma que estes operem conforme os requisitos do ambiente de instalação.
- 7.5.5. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ocorrer a cada trimestre, contados da entrada em operação dos equipamentos na rede corporativa, quando será realizada uma avaliação do hardware e do software dos equipamentos, e testes de operação principalmente visando à alta disponibilidade.
- 7.5.6. O Suporte técnico especializado presencial deverá ser solicitado mediante abertura de chamado, através de e-mail ou telefone tipo "0800" a ser fornecido pela CONTRATADA.
- 7.5.7. Os chamados abertos pelos técnicos da CONTRATANTE deverão gerar Ordem de Serviço da qual conste obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) Atividades executadas.
 - b) Data e hora do início do atendimento.
 - c) Data e hora do término do atendimento.
- 7.5.8. As informações constantes na Ordem de Serviço, serão consideradas para fins de pagamento de horas utilizadas para o Serviço de Suporte Técnico Especializado Presencial por parte da CONTRATANTE.
- 7.5.9. A CONTRATADA deverá registrar em sistema informatizado todas as ordens de serviço executadas para fins de controle e acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.5.10. Deverá ser franqueado ao contratante acesso de leitura ao Sistema de Gestão de Chamados e Ordens de Serviço da CONTRATADA para aqueles gerados em nome desta.
- 7.5.11. A CONTRATADA deverá apresentar relatório com a Ordem de Serviço concluída para aceite da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

- 7.5.12. O relatório de que trata o item imediatamente anterior deverá ser detalhado o suficiente para esclarecer os procedimentos técnicos executados e permitindo que os técnicos da CONTRATANTE possam repetir tais procedimentos no futuro em caso de ocorrência do mesmo incidente ou problema.
- 7.5.13. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar o aceite nas Ordens de Serviço entregues pela CONTRATADA.
- 7.5.14. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE informes periódicos de acompanhamento do progresso do reparo, com intervalo não superior a 30 (trinta) minutos, bem como, indicar telefone de contato ou outro meio de comunicação pelo qual o contratante possa obter informações quanto ao andamento do chamado e à previsão de solução do problema.
- 7.5.15. Os prazos estabelecidos para acolhimento e atendimento dos chamados e resolução dos problemas, quando não respeitados, serão passíveis de glosa mediante desconto ou multa, podendo, eventualmente, e em condições excepcionais serem prorrogados, mediante justificativa a ser avaliada pelo fiscal técnico do contrato.
- 7.5.16. O profissional ou profissionais designados para prestação do serviço deverão ter certificação para a solução tecnológica emitida pelo fabricante para oferecer o suporte Técnico Especializado Presencial.
- 7.5.17. O Suporte Técnico Especializado Presencial não se confunde com o atendimento técnico relativo à garantia dos equipamentos. Entende-se como escopo da garantia, defeito ou mau funcionamento de um componente de hardware que precisar ser substituído para o perfeito funcionamento e operação dos switches.
- 7.5.18. O Suporte Técnico Especializado Presencial tem como objetivo atender às demandas técnicas da CONTRATANTE, compreendendo entre outras:
- 7.5.19. Esclarecer dúvidas com relação à utilização e configuração da solução implantada.
- 7.5.20. Planejar e executar mudanças na solução implantada.
- 7.5.21. Reinstalar ou reconfigurar a solução, em caso de mudança do ambiente da CONTRATANTE.
- 7.5.22. Encaminhar, por solicitação do órgão técnico da CONTRATANTE, incidentes e problemas ao fabricante da solução tecnológica.
- 7.5.23. O Termo de aceite do Serviço de Suporte Técnico Especializado Presencial será emitido a cada atendimento concluído e aprovado pelo CONTRATANTE.

7.6. Serviço de Suporte Técnico Remoto:

- 7.6.1. O Serviço de Suporte Técnico Remoto será iniciado a contar da data indicada no memorando de início, e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.
- 7.6.2. O suporte técnico remoto deverá ser realizado por via telefônica, através de ligação gratuita, isto é, sem ônus para a CONTRATANTE, estando disponível em regime 24x7 (vinte quatro horas, sete dias por semana), 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, ou por "telessuporte", via acesso remoto por VPN, Cisco Webex ou ferramenta similar, desde que tecnicamente viável e mediante autorização expressa da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

- 7.6.3. O suporte técnico remoto visa à obtenção de informações técnicas para a realização de configurações e resolução de problemas de baixa e média complexidade, os quais possam prescindir do deslocamento de profissional da CONTRATADA até as dependências da CONTRATANTE.
- 7.6.4. Os problemas reportados a partir dos chamados abertos junto à CONTRATADA para utilização do Suporte Técnico Remoto serão classificados de acordo com seu grau de severidade, como a seguir:
- 7.6.4.1. **Severidade 1:** interrupção total ou degradação de operação dos equipamentos, tornando indisponível o uso dos sistemas corporativos pelos usuários.
- 7.6.4.2. **Severidade 2:** instabilidade na operação dos equipamentos, causando degradação do desempenho da rede de dados corporativa, tornando os tempos de repostas de sistemas e aplicações inviáveis para o uso adequado por parte de seus usuários.
- 7.6.4.3. **Severidade 3:** perda de funcionalidade ou configuração, que não inviabilize ou torne indisponível o uso dos sistemas corporativos pelos usuários.
- 7.6.4.4. O prazo para o início do atendimento pelo Suporte Técnico Remoto e resolução do problema está associado ao seu grau de severidade, conforme a seguir:
- 7.6.4.5. **Severidade 1:** iniciar o atendimento em até 15 (quinze) minutos, após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, com resolução do problema em até 4 (quatro) horas contados da abertura do chamado.
- 7.6.4.6. **Severidade 2:** iniciar o atendimento em até 30 (trinta) minutos, após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, com resolução do problema em até 8 (oito) horas contados da abertura do chamado.
- 7.6.4.7. **Severidade 3:** iniciar o atendimento em até 60 (sessenta) minutos após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, com resolução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado.
- 7.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE informes periódicos de acompanhamento do progresso do reparo, com intervalo não superior a 30 (trinta) minutos, bem como, indicar telefone de contato ou outro meio de comunicação pelo qual o contratante possa obter informações quanto ao andamento do chamado e à previsão de solução do problema.
- 7.6.6. Os prazos estabelecidos para acolhimento e atendimento dos chamados e resolução dos problemas, quando não respeitados, são passíveis de descontos pela sua não observância, conforme item 13.1.1, podendo, eventualmente, e em condições excepcionais serem prorrogados, mediante justificativa a ser avaliada pelo fiscal técnico do contrato.
- 7.6.7. Mensalmente, até o 5º dia útil do mês, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado, com consolidação final, demonstrando todos os atendimentos realizados no mês anterior, caso haja, os resultados atingidos e os descumpridos, as datas dos aceites definitivos e os eventuais descontos aplicados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

7.6.8.O CONTRATANTE tem prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o relatório de fechamento entregue pela CONTRATADA, bem como verificar o resultado alcançado e solicitar possíveis correções no relatório;

7.6.9. O Termo de aceite do Serviço de Suporte Técnico Remoto será emitido mensalmente, relativamente ao mês anterior de sua prestação, uma vez verificado o atendimento aos Índices de Medição de Resultados (IMR).

8. DA GARANTIA DO BEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

8.1. O prazo de garantia dos bens a serem fornecidos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do aceite do serviço de instalação.

8.2. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante, incluindo o *Part Number* da garantia ofertada, fornecendo, também, o número de contrato individual junto ao fabricante.

8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Tribunal.

8.4. A garantia de software dará direito às novas versões e correções de software junto ao fabricante que mantenham compatibilidade com o hardware adquirido.

8.5. A garantia será do tipo "on-site", prestada no Data Center do CONTRATANTE localizado na Av. Erasmo Braga 115, corredor C, Lâmina I, sala 111.

8.6. Será considerado atendimento "on-site" o envio de um bem equivalente ou superior ao defeituoso.

8.7. A garantia de hardware deverá ser prestada em horário comercial, e em regime de 8X5 (oito por cinco), e será solicitada mediante a abertura de chamado pela equipe técnica do CONTRATANTE, via contato telefônico tipo "0800", e-mail ou portal na Internet, devendo o chamado ser recebido em período integral 24x7 (vinte e quatro por sete).

8.8. No caso da ocorrência de reposição de equipamentos ou componentes defeituosos, a contratada será responsável pela entrega e recolhimento destes equipamentos e componentes.

8.9. Os equipamentos e componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos equipamentos e componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, nas dependências do Data Center, sem ônus para a contratante.

8.11. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

- 8.14. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Será exigida garantia da execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/2021, conforme previsão do art. 47 do Ato Normativo TJ nº 23/2023.
- 9.2. Será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a garantia da execução contratual, nos moldes do art. 98 da Lei 14.133/2021.
- 9.3. A validade da garantia deverá estar em consonância com o prazo de vigência contratual.
- 9.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia será readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual sobre o valor atualizado do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades.
- 10.2. Permitir aos profissionais da Contratada, desde que identificados, o acesso às dependências do Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.
- 10.3. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.4. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.2. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 11.3. Apresentar ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços contratados, com telefone, número da Identidade e do CPF, devendo tal procedimento ser adotado no caso de qualquer substituição de profissionais durante a execução dos serviços.
- 11.4. Manter em seu quadro profissional funcionários, técnicos especializados treinados e certificados pelo fabricante para prestar o serviço de suporte e manutenção, dentro dos níveis de acordo de serviços solicitados neste Termo de Referência
- 11.5. Orientar seus profissionais a manter, durante toda a execução dos serviços, boa apresentação, assim como as condições de higiene no local da prestação dos serviços e a conservação dos mobiliários, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, colocados à disposição para execução dos serviços.
- 11.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

- 11.7. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.
- 11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.
- 11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 11.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.
- 11.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.
- 11.12. Adotar todas as medidas necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo Contratante concernente ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato.
- 11.13. Apresentar relatório atualizado da prestação do serviço, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 11.14. Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do Contratante, devendo ser comunicado eventual substituição dos técnicos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no instrumento mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

- 12.5. Após a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, II);
- 12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, III);
- 12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, IV).
- 12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, V).
- 12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, VII).
- 12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato Normativo TJ nº 17/2023).
- 12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, art. 21, IV).
- 12.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, II).

- 12.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, VIII).
- 12.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento apuratório para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela DIPRA/DELFA.
- 12.10. O fiscal administrativo deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 23, I).
- 12.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 12.11.1. O fiscal técnico irá avaliar o índice de disponibilidade do serviço no mês em análise e confrontá-lo com os níveis exigidos a fim de calcular multas e/ou descontos contratuais.
- 12.11.2. A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.11.3. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.
- 12.11.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.
- 12.11.5. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Índices de Medição de Resultados.

13.1.1. Os percentuais de desconto poderão ser aplicados conforme as tabelas a seguir:

1 – COMPONENTES DA SOLUÇÃO	
Indicador:	Tempo de Entrega dos componentes da solução.
Limite Máximo Aceitável:	90 (noventa) dias, a contar do encaminhamento da Nota de Empenho pelo TJERJ.
Desconto no caso de	• Após os 90 (noventa) dias, desconto de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado para o item.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

descumprimento dos prazos estabelecidos.	• Após 120 (cento e vinte) dias, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor contratado para o item. • Após 150 (cento e cinquenta) dias será declarada a inexecução total do contrato.
2 – INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES	
Indicador:	Término da instalação
Limite Máximo Aceitável:	10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos componentes.
Descontos no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• Após 10 (dez) dias, desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item por dia de atraso; • Após 25 (vinte e cinco) dias, desconto 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do item por dia de atraso; • Após 40 (quarenta) dias, será declarada a inexecução total do contrato.
3 – SUPORTE TÉCNICO REMOTO	
Indicador:	Início do Atendimento para Severidade 1
Limite Máximo Aceitável:	15 (quinze) minutos após a abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• A cada 5 (cinco) minutos excedentes do prazo, desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal do serviço. • Após 60 (sessenta) minutos da abertura do chamado, 1% (um por cento) de desconto a cada 5 (cinco) minutos de não atendimento.
Indicador:	Resolução do problema de Severidade 1
Limite Máximo Aceitável:	4 (quatro) horas contadas da abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• Após as 4 (quatro) horas de prazo, desconto de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço para cada 30 minutos de atraso.
Indicador:	Início do Atendimento para Severidade 2
Limite Máximo Aceitável:	30 (trinta) minutos após a abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• A cada 10 (dez) minutos excedentes do prazo, desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal do serviço. • Após 60 (sessenta) minutos da abertura do chamado, 1% (um por cento) de desconto a cada 10 (dez) minutos de não atendimento.
Indicador:	Resolução do problema de Severidade 2
Limite Máximo Aceitável:	8 (oito) horas contadas da abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• Após as 8 (oito) horas de prazo, desconto de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço para cada 30 minutos de atraso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

estabelecidos.	
Indicador:	Início do Atendimento para Severidade 3
Limite Máximo Aceitável:	60 (sessenta) minutos após a abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• A cada 20 (vinte) minutos excedentes do prazo, desconto de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal do serviço. • Após 120 (cento e vinte) minutos da abertura do chamado, 1% (um por cento) de desconto a cada 1 (uma) hora de não atendimento.
Indicador:	Resolução do problema de Severidade 3
Limite Máximo Aceitável:	24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	Após as 24 (vinte e quatro) horas de prazo, desconto de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço para cada 1 (um) dia de atraso.
4 – GARANTIA	
Indicador:	Substituição de equipamentos ou peças defeituosas que estiverem causando problemas de severidade 1.
Limite Máximo Aceitável:	5 (cinco) horas após o início do atendimento técnico.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do serviço para cada hora de atraso após as 5 (cinco) horas estipuladas para Severidade 1.
Indicador:	Substituição de equipamentos ou peças defeituosas que estiverem causando problemas de severidade 2.
Limite Máximo Aceitável:	48 (quarenta e oito) horas após o início do atendimento técnico.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do serviço para cada hora de atraso após as 48 (quarenta e oito) horas estipuladas para Severidade 2.
Indicador:	Substituição de equipamentos ou peças defeituosas que estiverem causando problemas de severidade 3.
Limite Máximo Aceitável:	120 (cento e vinte) horas após o início do atendimento técnico.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do serviço para cada hora de atraso após as 120 (cento e vinte) horas estipuladas para Severidade 3.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

13.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.6. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (dias) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJRJ.

13.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Tribunal;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

13.8. A nota fiscal ou fatura pertinente aos itens de serviços deve estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.9. A contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo PJERJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

13.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

13.11. A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Tribunal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.15. Constatando-se, junto do SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, o Tribunal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto do SICAF.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

- 14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.6. Os pagamentos referentes aos itens que compõem a solução seguirão as modalidades especificadas abaixo:
- 14.6.1. O pagamento dos componentes será efetuado em parcela única, após a emissão do Termo de recebimento Definitivo.
- 14.6.2. O pagamento do serviço de instalação dos componentes será efetuado em parcela única após o aceite da instalação. A aprovação do serviço é condição necessária para a liberação do pagamento.
- 14.6.3. O pagamento do Serviço de Garantia será efetuado mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, em 36 (trinta e seis) parcelas fixas mensais até o término do prazo de vigência do contrato.
- 14.6.4. O pagamento do Serviço de Suporte Técnico Especializado Presencial será efetuado sob demanda a partir do número de horas utilizados, até o total de 216 (duzentos e dezesseis) horas, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato.
- 14.6.5. O pagamento do Serviço de Suporte Técnico Remoto será efetuado mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, em 36 (trinta e seis) parcelas fixas mensais até o término do prazo de vigência do contrato.

15. REAJUSTAMENTO

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 15.2. Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, e precedido de solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O custo estimado total da contratação consta da Requisição de Material (RM), Anexo C ao presente Termo de Referência.
- 16.2. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

17.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

18. SANÇÕES:

18.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei. 11.2.

18.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o TJERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21. 11.2.1.

18.3. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA

a) Sanções específicas para esta contratação:

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Muito Leve	Advertência
Leve	Advertência cumulada ou não com Multa fixada a partir de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.

TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
----	-----------------------	------	------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

1	Deixar de orientar seus profissionais a manter, durante toda a execução dos serviços, boa apresentação, assim como as condições de higiene no local da prestação dos serviços e a conservação dos mobiliários, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, colocados à disposição para execução dos serviços.	MUITO LEVE	Por ocorrência
2	Deixar de informar, nas datas propostas pelo CONTRATANTE, os nomes e documentos dos funcionários que prestarão os serviços, bem como as ocorrências havidas.	LEVE	Por ocorrência
3	Deixar de fornecer crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, do profissional, número da matrícula, registro geral e a fotografia, além do uso permanente durante a prestação dos serviços.	LEVE	Por ocorrência
4	Não observar as disposições estabelecidas no Ato Normativo n.º 10/2019 e suas atualizações, referentes à Gestão de Ativos de Segurança da Informação no âmbito do TJERJ.	LEVE	Por ocorrência
5	Não observar as disposições estabelecidas no Ato Normativo n.º 27/2020 e suas atualizações, referentes à Gestão de Acessos aos Recursos Computacionais no âmbito do TJERJ.	LEVE	Por ocorrência
6	Negligência da CONTRATADA em manter atualizada a documentação de habilitação.	LEVE	Por item e por ocorrência
7	Não entregar, entregar com atraso ou de forma incompleta a documentação exigida em cláusula específica do contrato - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA e PREVIDENCIÁRIA.	LEVE	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no edital e não prevista nesta tabela, de forma reincidente, após formalmente notificada pelo TJERJ.	LEVE	Por ocorrência
9	Não prestar os esclarecimentos, referentes à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 horas úteis.	MÉDIA	Por ocorrência
10	Atraso na resolução de chamados de suporte técnico durante o período da garantia.	MÉDIA	Por ocorrência
11	Não promover devidamente treinamento dos profissionais que irão prestar os serviços, objeto deste contrato.	MÉDIA	Por ocorrência
12	Não orientar seus profissionais devidamente ao cumprimento das normas e dos regulamentos internos do CONTRATANTE (ainda que não haja quaisquer ônus para o CONTRATANTE ou vínculo empregatício com este).	MÉDIA	Por ocorrência
13	Deixar de reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas despesas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.	MÉDIA	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

14	Não entregar o documento emitido pela CONTRATADA indicando o PREPOSTO ao Gestor do Contrato, no prazo previsto na reunião inaugural, contendo as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular.	MÉDIA	Por ocorrência
15	Deixar a CONTRATADA, independentemente da atuação dos fiscais do contrato, de se responsabilizar quanto à execução dos serviços, e pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.	MÉDIA	Por ocorrência
16	Não atender prontamente às solicitações e às exigências dos fiscais e do gestor do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao CONTRATANTE, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.	MÉDIA	Por ocorrência
17	Falha da CONTRATADA em manter e atualizar as funcionalidades e dados de configuração dos ativos de rede do CONTRATANTE.	MÉDIA	Por ocorrência
18	Não obedecer às normas, padrões, processos e procedimentos do CONTRATANTE, incluindo aqueles recomendados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como a Resolução n.º 370/2021, o modelo nacional de interoperabilidade do TJERJ e outras que possam ser editadas ou modificadas durante a vigência do contrato.	MÉDIA	Por ocorrência
19	Omissão da CONTRATADA em fornecer ao CONTRATANTE, ou a terceiro designado, toda a documentação relativa à prestação dos serviços em sua posse.	MÉDIA	Por ocorrência
20	Não realização, pela CONTRATADA, da transferência de licenças de softwares integrados às aplicações ou ativos de rede do CONTRATANTE, essenciais para o seu pleno funcionamento, sem a imposição de custos adicionais.	MÉDIA	Por ocorrência
21	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de funcionários ou colaboradores designados pela CONTRATADA.	MÉDIA	Por ocorrência
22	Retirar das dependências do TJERJ quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	MÉDIA	Por item e por ocorrência
23	Não cumprimento, pela CONTRATADA, do horário estabelecido previamente em ordem de serviço, contrato ou determinado pela fiscalização.	MÉDIA	Por ocorrência
24	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	MÉDIA	Por ocorrência
25	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	MÉDIA	Por ocorrência
26	Deixar de zelar pela organização, acomodação e correta Identificação dos cabos nos racks de equipamentos e patch panels, ou não cuidar da correta montagem e conservação dos equipamentos do Data Center e demais unidades de prestação de serviços.	MÉDIA	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

27	Deixar de planejar e instalar nos equipamentos e sistemas as atualizações e patches de segurança disponibilizados pelos fabricantes.	MÉDIA	Por ocorrência
28	Deixar de apresentar os relatórios consolidados para a fiscalização contratual, conforme exigências do Termo de Referência.	MÉDIA	Por ocorrência
29	Deixar de zelar pelos equipamentos e instalações do CONTRATANTE quando utilizados pela Contratada.	MÉDIA	Por ocorrência
30	Deixar de documentar todas as ocorrências (incidentes, requisições, mudanças, problemas, indisponibilidades) durante a execução de serviços no ambiente do CONTRATANTE.	MÉDIA	Por ocorrência
31	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços do CONTRATANTE por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	GRAVE	Por ocorrência
32	Deixar de prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e/ou apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, assim como de comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, aos Fiscais do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.	GRAVE	Por ocorrência
33	Incluir, excluir ou alterar regras dos dispositivos sem autorização do Gestor de TI, ou contrariando as políticas de segurança do CONTRATANTE.	GRAVE	Por ocorrência
34	Não se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.	GRAVE	Por ocorrência
35	Não manter a conformidade com as legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo CONTRATANTE concernente ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, o estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato.	GRAVE	Por ocorrência
36	Não preservar o CONTRATANTE de toda e qualquer demanda, reivindicação, queixa e representação resultante da execução do contrato.	GRAVE	Por ocorrência
37	Não se responsabilizar pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e/ou não arcar como ônus de indenizar todo e qualquer dano que os seus profissionais causarem ao TJERJ ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, e/ou não repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.	GRAVE	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

38	Não manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	GRAVE	Por ocorrência
39	Não assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano.	GRAVE	Por ocorrência
40	Causar qualquer dano aos equipamentos do CONTRATANTE por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	GRAVE	Por ocorrência
41	Não observância, por parte da CONTRATADA, das normas e procedimentos de segurança estabelecidos no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.	GRAVE	Por ocorrência
42	Retenção pela CONTRATADA de equipamentos, bens de propriedade ou bens intangíveis, como software, pertencentes ao CONTRATANTE.	GRAVE	Por ocorrência
43	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	GRAVE	Por ocorrência
44	Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem a anuência do CONTRATANTE ou sem aquele ter sido solucionado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva resolução.	GRAVE	Por ocorrência
45	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
46	Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
47	Subcontratar, no todo ou em parte o presente contrato, salvo para as hipóteses previstas neste Termo de Referência.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
48	Deixar de executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
49	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviço e de desempenho por quaisquer subterfúgios.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
50	Não manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao CONTRATANTE ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
51	Não cumprir a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, assim como, se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico – financeira da empresa, em observância a periodicidade prevista na legislação vigente.	MUITO GRAVE	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

52	Não assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, no caso de acidente de trabalho, com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência aos fiscais do contrato.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
53	Retirar dados ou informações do CONTRATANTE, aos quais tenham acesso a CONTRATADA ou seus colaboradores, não importando o meio em que aqueles se encontrem.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
54	Ausência de fornecimento, por parte da CONTRATADA, da documentação de processos e procedimentos desenvolvidos em decorrência do contrato, independentemente do uso pela CONTRATADA.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
55	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	MUITO GRAVE	Por dia e por tarefa designada
56	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	MUITO GRAVE	Por ocorrência

TABELA 3 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, PERCENTUAL E LIMITE DA MULTA MORATÓRIA (art. 162, da Lei nº 14.133/21) INCIDENTE SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO.

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DE MULTA MORATÓRIA	LIMITE	GRAU DA MULTA COMPENSATÓRIA (TABELA 1)
1	Não entregar, dentro do cronograma previsto, os equipamentos e demais itens previstos nesse Termo de Referência.	0,2% (dois décimas por cento) por dia	90 (noventa) dias	LEVE
2	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência	10 (dez) dias úteis	LEVE
3	Não entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato, ou entregar com atraso.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência	5 (cinco) dias úteis	LEVE
4	Atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitando-se o licitante vencedor à multa, uma vez comunicada oficialmente.	0,5% (cinco décimas por cento) por dia e ocorrência	10 (dez) dias úteis	MÉDIA

20.0 ANEXOS:

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2024-06040713

ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO C – REQUISIÇÃO DE MATERIAL (RM)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Hugo Cesar Rosa da Silva Sá - mat. 01/34722 Analista Judiciário - SERED	Paulo Roberto Camargo da Cruz Matrícula 15069	Arthur Ferreira de Souza Borges Matrícula 28039
Integrante técnico substituto	Integrante requisitante substituto	Integrante administrativo substituto
Cristiano Fernandes Medeiros 01/33875 Analista Judiciário - SERED	Sidney Aloisio Ferreira Pryor - matrícula 19801	Marcio Bispo de Oliveira Matrícula 500000228
Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica		